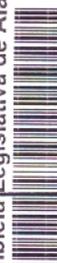




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO DANTAS

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 422/2021
Data: 31/03/2021 - Horário: 11:03
Legislativo

"Considera de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físico de União dos Palmares - ADEFUP, localizada na cidade de União dos Palmares/AL"

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas DECRETA:

ART. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físico de União dos Palmares - ADEFUP, com sede na Rua José Hortêncio de Souza, nº 492, Bairro Roberto Correia de Araújo, União dos Palmares/AL, CEP 57.800-000, inscrita no CNPJ nº 06.231.467/0001-29, fundada em 19 de dezembro de 2003.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, 31 de outubro de 2021.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Deputado Estadual por Alagoas - MDB



ADEFUP

Associação dos Deficientes físicos de União dos Palmares
Rua José Hortêncio de Souza, n.º 492 Cep: 57800-000
Bairro Roberto Correia de Araújo – U. dos Palmares – Alagoas
Fone: (82) 3281 – 2703 / 3281 – 3914 – CNPJ: 06.231.467/0001-29
Fundada em 19 de Dezembro de 2003 / Utilidade Pública Municipal, Lei N.º.: 1416/20 de 12/08/2020.
E-mail: adefup.2019@gmail.com

Ofício nº 008 /2021 – ADEFUP

União dos Palmares.AL 30/03/2021

Ao Excelentíssimo Senhor

Paulo Suruagy do Amaral Dantas

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa

Maceió – Alagoas

Assunto: A SOLICITAÇÃO DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

A ADEFUP- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTE FISICO DE UNIAO DOS PALMARES – ADEFUP, Venho por meio deste instrumento Legal, solicitar Ao Exc.sº., á solicitação da lei de utilidade pública estadual, e vai anexo todos as xerox dos documentos, ATA, ESTATUTO, CNPJ, CERTIFICADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RELATÓRIO DA FURDAÇÃO, RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA, ESTADUAL, DÉBITO TRABALHISTRAS, FGTS, e a CERTIDÃO NEGATIVA DA UNIÃO.

Na certeza de contamos com seu valioso apoio desde já agradecemos e externamos votos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente.


Antônio Rosendo da Silva

Presidente da ADEFUP



ADEFUP

Associação dos Deficientes físicos de União dos Palmares

Rua José Hortêncio de Souza, n.º 492 CEP: 57800-000

Bairro Roberto Correia de Araújo – U. dos Palmares – Alagoas

Fone: (82) 3281 – 2703 / 3281 – 3914 – CNPJ: 06.231.467/0001-29

Fundada em: 19 de Dezembro de 2003 / Utilidade Pública Municipal: Lei Nº. 1416/2020 de 12/08/2020

E-mail: adefup.2019@gmail.com

RELATÓRIO DE FUNDAÇÃO DA ADEFUP

A Associação dos Deficientes Físicos de União dos Palmares - ADEFUP, foi fundada em 04/09/1997, inicialmente como **Núcleo da Adefal** e com seu trabalho de relevância social logo tornou-se uma Entidade de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, e permanecendo até o ano de 2003 como filial da mesma (ADEFAL). Esse Núcleo veio para a nossa cidade devido a uma política assistencial de interiorização da inclusão, do então presidente da Adefal o Sr. Gerônimo Ciqueira, que implantou esse Núcleo com o apoio da gestão municipal da época (Gestão do então Prefeito Afrânio Vergeti) que ao dar todo suporte necessário trouxe uma maior assistência as Pessoas Com Deficiências de União dos Palmares. Em 19/12/2003 o NÚCLEO DA ADEFAL se tornou autônomo, tornou-se associação, passou a ser ADEFUP, com CNPJ e autonomia administrativa própria.

Ao longo desses quase 24 anos de fundação, a Adefup tem levado a inclusão as Pessoas com Deficiência palmarinas através do mercado de trabalho e assim já inseriu PCDs nos Correios, na antiga Ceal, no Supermercado Todo Dia e no Magazine Luiza além das centenas de: Cadeiras de Rodas, Muletas, Bengalas, Pernas-Mecânicas, Aparelhos Auditivos, Cadeiras de Banho e tantos outros equipamentos que a ADEFUP em Parcerias com instituições outras, deu entrada e trouxe para seus associados. Teve ainda a realização de palestras, seminários, promoção do esporte através das corridas de cadeiras de rodas que teve 21 edições realizadas até o ano de 2019 e com todas essas ações a ADEFUP tornou-se referência para Pessoas com Deficiência na Zona da Mata de Alagoas.

A Adefup realiza reuniões quinzenais com seus associados e nessas reuniões promove sorteios, palestras e dá informes, A Entidade tem parcerias com as secretarias: de Saúde, Assistência e Educação e anualmente promove um dia de lazer levando os associados à praia.

Com o Cadastro na NOTA FISCAL CIDADÃ, e com os recursos que fomos contemplados nos possibilitou reformas em nossa sede e tem-se um projeto de instalar um Mini Centro de Fisioterapia dando maior prioridade aos que a Instituição frequentam. O prédio da Adefup é próprio doado em 2005 pelo então Prefeito José Carrilho Pedrosa e depois teve o registro definitivo dado pela municipalidade através do Prefeito Areski de Freitas.

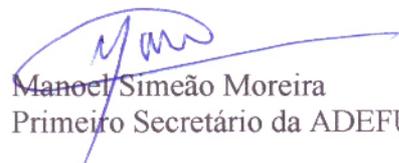
Temos ainda uma política de assistência alimentar aonde distribuímos alimentos aos associados e famílias, com os produtos adquiridos através do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) do Governo Federal e da Emater do Estado.

Seus presidentes : Gabriel Ferreira, Manoel Simeão e Antonio Rosendo (atual) sempre buscaram e buscam o melhor para seus associados , com ações de atendimentos médicos nas diversas Unidades de Saúde de Maceió (onde temos parcerias)e em algumas vezes em nossa sede e também promove a saúde da visão em parceria com uma Ótica que realiza seus serviços mensalmente em nossas instalações e promove a saúde bucal em convênio com O CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), dessa maneira levamos uma melhor qualidade de vida e saúde aos que da Adefup precisam.Mencionamos ainda a,s centenas de exames e consultas que foram realizadas ao longo desses anos mostrando a nossa preocupação com o bem-estar dos que nos procuram por ver em nosso trabalho uma instituição séria.

No conjunto de tudo o que foi relatado se demonstra o quanto a ADEFUP com sua luta pela Inclusão e com as ações nas áreas de trabalho , saúde, esporte e cidadania vem sendo reconhecida pelo povo palmarino e região e o nome da nossa Entidade já se chegou a Nível Nacional com a participação de seus presidentes em Brasília em seminários na área da assistência social. Diante de tudo o que a nossa Instituição fez e faz , diante dessa luta há décadas nos habita a pleitear a conquista da UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.

União dos Palmares,Al. Em 05/03/2021


Antonio Rosendo da Silva
Presidente da ADEFUP


Manoel Simeão Moreira
Primeiro Secretário da ADEFUP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UNIÃO DOS PALMARES-AL.

Aos quinze dias (15) dias do mês de Dezembro do ano de dois dezessete (2017) as quatorze horas 14hs reuniram – se os associados da **ADEFUP** , nas dependências de sua sede social localizada na Rua José Hortêncio de Sousa 942 no Bairro Roberto Correia de Araújo nesta cidade de União AL, para eleger a nova diretoria ,as 15hs deram-se início a assembleia com presença do Sr. João Ferreira Lima presidente da **FEDEFAL** que presidiu a mesa e a senhora Edna Maria de Jesus Rosários como secretária da mesa , fez parte o presidente da **ADEFUP** Sr. Manuel Simeão Moreira ,Edna Maria de Jesus Rosários ,Carlos Roberto Dias da Cunha ,Edna Merencio. Foi registrada a presença do senhor Cicero Carlos do Município de Santana de Mundaú e o senhor José Francelino da Silva Vice-Presidente da **ADEFUP**. Após a composição da mesa a palavra ficou com o presidente da **FEDEFAL**, que deu início aos trabalhos, falou do objetivo da assembleia e da importância da participação de todos. Em seguida a palavra ficou com o presidente da **ADEFUP** Sr. MANUEL SIMEÃO MOREIRA, uso a palavra quando na oportunidade a apresentou um relatório das atividades desenvolvido pela entidade, bem como apresentou as dificuldade encontradas para desenvolver melhor as ações e agradeceu o apoio de todos os presentes durante este mandato. Acrescentou quer o Documentos definitivo da sede da **ADEFUP** estará sendo entregue no próximo dia 20 de Dezembro, com a presença do prefeito do município e presença da Deputada Federal Rosinha da **ADEFAL**. Em seguida a palavra foi facultada para os demais membros da mesa, não havendo nenhum pronunciamento foi dado prosseguimento ao processo eleitoral ,o Sr. **João Ferreira** presidente da **FEDEFAL** ,fez a leitura do Regimento interno da assembleia e colocou em votação ,onde foi aprovado por unanimidade ,em seguida foi apresentada uma única chapa inscrita, registrada pelo o senhor **Antônio Rosendo da Silva** ,e não havendo outros registros o presidente da **FEDEFAL** fez a leitura dos integrantes da chapa apresentado pelo candidato **Antônio Rosendo da Silva** composta da seguinte forma : **ANTÔNIO ROSENDO DA SILVA** presidente RG . 1319754 SSP/AL e CPF. 924 729 744 -34 . Vice – Presidente **EDNA MERENCIO** RG 231 219 SSP/AL CPF 870 644 644 -20 1º Secretario **MANOEL SIMEÃO MOREIRA** RG 915. 874 SSP/AL CPF 543 248 744-68. 2º Secretaria **SANDRA MÔNICA DE LIMA SILVA** RG 1. 411 991 SSP/AL CPF 955 860 084 -91. 1º Tesoureiro **JOSÉ FRANCELINO DA SILVA** RG 1.143929 SSP / AL CPF 842 085 544-87. 2º Tesoureiro **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA** RG 541001 SSP / AL CPF 629 011 924- 91. Diretores: Diretor de Eventos **ADIANE DE AZEVEDO FALCÃO**. Diretor de comunicação: **PEDRO JOSÉ DE LIMA NETO**. Diretor de Esporte e Lazer: **EDVALDO LIMA FURTUNATO**. Diretor de Patrimônio: **JOSE EDNALDO DE LIMA**. Diretor: de Cultura. **JOSÉ CICERO DE LIMA**. CONSELHO FISCAL: **JORGE ARAÚJO MONTEIRO, CICERO PEDRO DA SILVA, ALINE LIMA DA SILVA**. SUPLENTE: **FRANCISCA DA CONSEIÇÃO PEIXOTO**. Logo após foi colocado em votação quando foi eleita por aclamação. Após ter sido aclamada pela

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros de Títulos e Documentos
Av. Mons. Clovis Duarte, 589 - Centro
União dos Palmares - AL
OFICIAL - Bel. Celio Barboza Duarte
SUBSTITUTA - Ana Maria Barbosa Duarte
SUBSTITUTO - Célio Barboza Duarte Filho

assembleia, o presidente da mesa proclamou eleita por a chapa e disse que esta Diretoria hora eleita ficará a frete da **ADEFUP** a partir da data de posse da Diretoria que fica marcado para o dia 03 de **Janeiro** de 2018. A partir desta data a Diretoria eleita ficara a frete da **ADEFUP** por um período de quatro anos, a saber, de 03 de Janeiro de 2018 a 03 de Janeiro de 2022.



JOÃO FERREIRA LIMA.

Presidente da mesa

Edna Maria de Jesus Rosario
EDNA MARIA DE JESUS ROSARIO

Secretaria da mesa



DIRETORIA

Antonio Rosendo da Silva
ANTÔNIO ROSENDO DA SILVA

Presidente

RG 1319754 SSP/ AL CPF 924 729 744-34

Rua Maria das dores Barros nº 28 Loteamento Zumbi dos palmares

EDNA MERÊNCIO

Edna Merencio
Vice-presidente

RG 231 219 SSP/AL CPF 870 644 644 20

Rua Jose Hortêncio de Souza, nº 213



Manoel Simeão Moreira
MANOEL SIMEÃO MOREIRA

1º Secretário

RG 915 874 SSP/AL CPF 543 248 744-68

Rua. Alcides Ferreira dos Santos, n º 28 Loteamento Sta. Maria Madalena



Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros de Títulos e Documentos
Av. Mons. Clovis Duarte de Barros, 589 - Centro - União dos Palmares - AL - CEP 57.800-000 - Fone: (82) 3281-2008

Reconheço (assinatura) a(s) firma(s) de *Edna Maria de Jesus Rosario e Manoel Simeão Moreira*
Em Teste da verdade

06 MAR. 2018

Bel. Celio Barboza Duarte

Oficial Bel. Celio Barboza Duarte
 Substituta Ana Maria Barbosa Duarte
 Substituto Célio Barboza Duarte Filho



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTA E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REG. Nº 2454 LIVRO A-8
PROTOCOLO 554 LIVRO A-5
União dos Palmares - AL 03-2018

Oficial Bel. Celio Barboza Duarte
 Substituta Ana Maria Barbosa Duarte
 Substituto Célio Barboza Duarte Filho

Sandra Mônica de Lima Silva

SANDRA MÔNICA DE LIMA SILVA

2ª Secretária

RG 1 411 991 SSP/AL CPF 955 960 084 - 91



Travessa Presidente Tancredo Neves Cento

José Francelino da Silva
JOSÉ FRANCELINO DA SILVA

1º Tesoureiro

RG 1 143 929 SSP/AL CPF 842 085 544-87

Conjunto Residencial Newton Pereira

Antônio Ferreira de Lima
ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA

2º Tesoureiro

RG 541 001 SSP/AL CPF 629 011 924 91

Rua Dr. Antônio Arecipo, Centro

CONSELHO FISCAL:

Jorge Araújo Monteiro
1º Conselheiro fiscal: JORGE ARAÚJO MONTEIRO

Cicero Pedro da Silva
2º Conselheiro fiscal: CICERO PEDRO DA SILVA

Aline Lima da Silva
3º Conselheiro fiscal: ALINE LIMA DA SILVA

SUPLENTE:

FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO

Francisca da Conceição Peixoto

DIRETORES

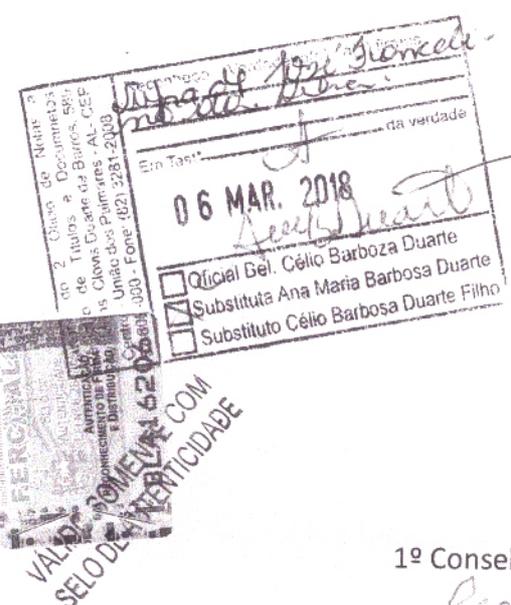
Adiane de Azevedo Falção
Diretora de Eventos: ADIANE DE AZEVEDO FALÇÃO

Pedro José de Lima Neto
Diretor de Comunicação: PEDRO JOSÉ DE LIMA NETO

Edvaldo Lima Fortunato
Diretor de Esporte e Lazer: EDVALDO LIMA FORTUNATO

José Ednaldo de Lima
Diretor de Patrimônio: JOSÉ EDNALDO DE LIMA

José Cicero de Lima
Diretor de Cultura: JOSÉ CICERO DE LIMA





ADEFUP

Associação dos Deficientes físicos de União dos Palmares

Rua José Hortêncio de Souza, n.º 492 Cep: 57800-000

Bairro Roberto Correia de Araújo – U. dos Palmares – Alagoas

Fone: (82) 3281 – 2703 / 3281 – 3914 – CNPJ: 06.231.467/0001-29

Fundada em 19 de Dezembro de 2003 / Utilidade Pública Municipal, Lei N.º.: 867/97 de 17/12/1997.

E-mail: adefup.uniao@hotmail.com

Cartório do Tabelião de Notas e
Registro de Títulos e Documentos
Av. Mons. Clovis Duarte, 589 - Centro
União dos Palmares - AL
OFICIAL - Bel. Celio Barbosa Duarte
SUBSTITUTA - Ana Maria Barbosa Duarte
SUBSTITUTA - Carla Braz dos Santos

ESTATUTO DA ADEFUP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UNIÃO DOS PALMARES. ADEFUP CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Deficientes Físicos de UNIÃO DOS PALMARES entidade associativa de caráter assistencial, filantrópico, com fins não econômicos, fundada no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2003, por prazo indeterminado, com sede própria na **Rua José Hortencio de Souza numero 492, Bairro Roberto Correia de Araujo, União dos Palmares AL.**

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Associação dos Deficientes Físicos de UNIÃO DOS PALMARES - ADEFUP - tem como objetivo a defesa dos interesses das Pessoas com Deficiência Física, através de medidas que visam obter melhorias em suas condições de existência, mediante atuação junto à comunidade e aos Poderes Públicos para ampliação de assistência, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão-de-obra do deficiente físico e sensorial e gerir suplementarmente estas atividades, a fim de promover sua plena integração na sociedade;

Parágrafo Único: Para a consecução dos seus fins deverá a Associação e entre outras iniciativas:

- a) promover a obtenção de recursos comunitários para o deficiente físico e sensorial;
- b) encaminhar aos membros do Legislativo Federal, Estadual e Municipal, sugestões e anteprojetos de leis sobre matérias de interesses do deficiente físico e sensorial;
- c) zelar pelo cumprimento das Leis que beneficiem o deficiente físico e sensorial;
- d) Fornecer esclarecimentos à comunidade e aos Órgãos Governamentais sobre a problemática e os recursos inerentes ao deficiente físico e sensorial;
- e) zelar pela conservação de uma imagem que se ajuste as reais possibilidades de realizações do deficiente físico e sensorial, corrigindo e evitando as distorções existentes;
- f) alertar as autoridades competentes contra o uso indevido com objetivo de alcançar vantagens pessoais, das medidas destinadas a beneficiar o deficiente físico e sensorial;
- g) promover o cadastramento das Pessoas com deficiência física, sensorial e mental, existentes no Município, classificando-os por tipo de deficiência e qualificação profissional, quando houver;

Art. 3º - As atividades da Associação dos Deficientes Físicos de UNIÃO DOS PALMARES serão exercidas em benefício exclusivo das pessoas com Deficiência Física Motora, não sendo permitida qualquer tipo de discriminação social, racial, ou religioso e opção sexual, bem como o exercício de atividades políticas partidário;

CAPÍTULO III QUADRO SOCIAL, DAS CATEGORIAS DOS SÓCIOS, E DA CONTRIBUIÇÃO.

Art. 4º - Farão parte do quadro social todas as pessoas físicas ou jurídicas que, voluntariamente estejam dispostas a colaborar para que a Associação realize seus objetivos;

Art. 5º - O quadro social será dividido em 04 (quatro) categorias, a saber: Benemérito, Honorário, Mantenedor e Nato;

Art. 6º - Sócio mantenedor será toda e qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir mensalmente com quantia igual ou superior aquela que venha a ser arbitrada pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral;

Art. 7º - Será concedido o título de sócio Honorário pessoa de projeção nacional ou internacional como homenagem a seus méritos, ou a outras pessoas como reconhecimento por relevantes serviços prestado a Associação;

Art. 8º - Sócio Benemérito será todo aquele que, como sócio mantenedor prestar relevantes serviços à Associação ou que venham a contribuir, de uma só vez, com quantia superior a 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no país;

Art. 9º - O Sócio nato é todo aquele Portador de deficiência física e sensorial que contribua ou não com a Entidade;

Art. 10º - Os títulos Beneméritos e Honorários só serão concedidos mediante proposta instruída com justificção documentada, firmando pela maioria dos Diretores e homologada pela Assembléia Geral;

Parágrafo Único: O sócio deficiente físico e sensorial reconhecidamente carente ficará isento do pagamento das mensalidades;

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E DO DESLIGAMENTO DOS SÓCIOS.

Art. 11º - será admitida no quadro social da Assembléia a pessoa física ou jurídica que venha a ser apresentada pela Diretoria;

Art. 12º - Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações contraídas pela Associação;

Art. 13º - São Prerrogativas dos Sócios:

- a) Ser assistido pela Associação quando for o caso;
- b) Votar e ser votado, desde que seja maior de 16 anos, para votar e maior de 18 anos para ser votado, admitido no mínimo de 06 (seis) meses e 01 (um) ano respectivamente, antes da data da Assembléia Geral, estando em dias com obrigações sociais da Associação;
- c) Participar das Assembleias Gerais;
- d) participar de todas as atividades previstas pelo Estatuto e sugerir o desdobramento dessas atividades;
- e) Reunir-se na 1ª e 3ª quinta feira de cada mês, com a presença da diretoria.

Art. 14º Os sócios Natos deverão cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto:

- A) Colaborar ativamente dos programas desenvolvidos pela Associação.
- B) pagar pontualmente as mensalidades estipulada pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral.

C) Cumprir as determinações da diretoria.

D) Acatar as deliberações das Assembléias Gerais;

Art. 15º - Todo e qualquer sócio que venha ter sua conduta considerada inconveniente ou nociva a Associação, ou ainda que venha deixar de pagar suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos, será desligado por decisão da Diretoria;

Parágrafo Único: Aos sócios atingidos por esta medida disciplinar caberá o direito de recorrer a Assembléia Geral Extraordinária, que será convocada pela Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento;

Art. 16º - Será excluído, automaticamente, o sócio que, a partir da data de sua admissão, cometer crime doloso contra a vida ou contra patrimônio, com sentença transitada em julgado;

CAPÍTULO V DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - A Associação será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos para um período de 04 (QUATRO) anos, por voto da maioria dos sócios presentes em Assembleia Geral, sendo permitida ao presidente, apenas uma recondução ao cargo, a função.

Parágrafo único. os demais Diretores poderão ser reconduzidos aos cargos por varias eleições.

Art. 18º - Os candidatos a Diretoria, deverão apresentar-se em chapas, devendo cada voto ser dado em uma só Chapa;

Art. 19º - Os membros da Diretoria não responderão com seus bens pessoais pelas dividas da Associação, se não nos casos previstos em Lei, depois de executados os bens da associação.

Parágrafo único: o presidente da entidade e diretores que lesarem financeiramente a Associação serão responsabilizados e obrigados a devolver todos os recursos financeiros, materiais e equipamentos que foram desviados durante sua gestão.

Art. 20º - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será imediata à eleição, mediante assinatura dos diretores no livro de ata das assembléias;

Art. 21º - A diretoria será composta de: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro.

Parágrafo primeiro: o presidente eleito, após sua posse nomeara as seguintes coordenações: um coordenador de Relações Públicas, um coordenador de Patrimônio, um coordenador de Cultura, Esportes e lazer.

Parágrafo segundo: A Diretoria poderá mediante indicação de seu Presidente e aprovação de seus membros criar Assessorias ou Consultorias especiais ou outros cargos que venha a ser necessário para melhor realizar os objetivos sociais;

Art. 22º - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados, bem como, não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações a Dirigentes, mantedores, ou associados, sob nenhuma forma;

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 33º - Os sócios se reunirão ordinariamente, em Assembléia Geral, na 2ª (segunda) quinzena de abril de cada ano para:

- a) tomar conhecimento do relatório, balanço e conta da Diretoria.
- b) discutir e votar o orçamento do exercício seguinte.
- c) de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 34º - Haverá Assembléia Geral extraordinária sempre que a maioria dos membros da Diretoria ou a maioria absoluta dos sócios com direito a voto julgue necessário;

Parágrafo Único: A Assembléia de que trata o presente Artigo, só poderá apreciar, debater e votar os assuntos para que for convocado;

Art. 35º - A convocação para as Assembléias Gerais será feita mediante Edital de convocação, afixado no mural da entidade e em outros locais públicos, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência;

Art. 36º - As Assembléias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios ou em segunda e última convocação após 30 (trinta) minutos, com os sócios presentes;

Art. 37º - Compete exclusivamente a Assembléia:

- a) extinguir a entidade
- b) modificar o Estatuto no todo ou em parte.
- c) aprovar o orçamento para o exercício seguinte e apreciar as contas da Diretoria.
- d) remanejamento da Diretoria por ela eleita, por aclamação.
- e) tornar decisões em que a Diretoria não tenha competência para tanto, com a freqüência de 2/3 dos sócios;

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 38º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelas contribuições dos sócios.
- b) pelos bens móveis e imóveis, que forem objeto de doação, permuta ou compra.
- c) por bens adquiridos através de convênios e/ou venda de bens ou serviços;

Parágrafo Único: Os bens de propriedade da Associação somente poderão ser gravados por ônus reais, uma vez comprovada a necessidade da medida, mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes;

Art. 39º - A Associação investirá integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais no território nacional;

Parágrafo Único: Os fundos deverão ser depositados em estabelecimentos bancários, escolhidos pela Diretoria, sendo utilizados somente em parcelas necessárias à solução das obrigações, mediante

b) manter juntamente com o Presidente da Associação, o controle sobre todos os bens móveis e imóveis da Associação dos Deficientes Físicos de UNIÃO DOS PALMARES.

IX - Ao CORDENADOR CULTURAL, ESPORTE E LAZER:

- a) cuidar da alfabetização do Deficiente Físico, perante as entidades de educação públicas e/ou privadas, quando necessário for;
- b) promover a Cultura e o Lazer das Pessoas Portadoras de Deficiência, em todos os níveis;
- c) incentivar os sócios da Associação dos Deficientes Físicos de UNIÃO DOS PALMARES a prática desportiva;
- d) coordenar as atividades esportivas que venham a serem realizadas pela Associação;
- e) manter-se informado dos Campeonatos a serem realizados a nível Municipal Estadual e Nacional;
- f) promover Campeonatos internos, como forma de incentivo a participação.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo os três primeiros da Chapa os efetivos e o quarto o suplente;

Parágrafo Primeiro: Presidirá o Conselho Fiscal o mais idoso dentre os três primeiros ou, em caso de empate, aquele que tiver a matrícula mais baixa;

Parágrafo Segundo: Nenhum membro da Diretoria ou parentes dos mesmos até 3º grau não poderá fazer parte do Conselho Fiscal;

Art. 27º - Ao Conselho Fiscal Compete;

- a) reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;
- b) dar parecer sobre os balancetes mensais e balancetes do exercício financeiro, lançando no mesmo seu visto;

Art. 28º - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que violar o disposto neste Estatuto ou falta o cumprimento dos seus haveres poderá ser substituído pelo voto de 2/3 dos sócios presentes à Assembléia Geral;

Art. 29º - No caso de vacância por renúncia, destituição ou morte dos cargos da Diretoria e não havendo para os mesmo substitutos previstos no Artigo 21º, o seu preenchimento será feito mediante apresentação da diretoria executiva e aprovado em Assembléia Geral;

Parágrafo Único: Essa eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da vacância;

Art. 30º - A Diretoria fica obrigada a fornecer a qualquer sócio as informações que forem solicitadas, referentes às atividades sociais;

Art. 31º - A Diretoria não poderá assumir em nome da Associação obrigações estranha ao objeto social;

Art. 32º - Qualquer dúvida que surgir com referência a Administração da Associação será resolvida em Assembléia Geral, especialmente convocada, e que só poderá deliberar com a presença da maioria dos sócios;

Art. 23º - A Diretoria será composta no mínimo de 2/3 de pessoas com deficiência física; sendo que os cargos de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro sejam obrigatoriamente ocupados por pessoas com deficiência física.

Art. 24º - A Diretoria se reunirá ordinariamente na 1ª (primeira) sexta feira de cada mês, e extraordinariamente quando se fizer necessário mediante convocação para esse fim.

Art. 25º - Dentre outras atribuições da Diretoria compete: I - Presidente: a) representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele

.b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

.c) convocar as Assembleias Gerais.

.d) assinar os balancetes, relatórios e demais papeis que lhe forem apresentados por força do cargo.

e) assinar juntamente com o tesoureiro em exercício, os cheques emitidos pela Associação.

f) proferir voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria quando houver empates.

g) sugerir a Diretoria geral, medidas úteis e necessárias ao interesse social;

II - Ao Vice-Presidente:

a) colaborar com o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

b) Coordenar as Assessorias ou consultorias espécies ou outros cargos que venham a ser criados;

III - Ao Primeiro Secretário:

a) redigir e assinar as atas das reuniões das Assembleias Gerais e as comunicações destinadas aos sócios.

b) ter sob guarda todos os livros de escrituração e arquivo da associação.

c) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimento, sempre que ele esteja em exercício na Presidência;

IV - Ao Segundo Secretário: a) colaborar com o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

V - Ao Primeiro Tesoureiro:

a) ter sua guarda e responsabilidade todos os valores, bens ou haveres sociais;

b) assinar todos os recibos de importância ou valores que forem entregue a Associação;

c) assinar juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela Associação.

d) promover os pagamento ou recebimentos de débitos ou créditos autorizados;

e) fazer com que a escrituração dos negócios sociais esteja sempre em perfeita e correta ordem;

VI - Ao Segundo Tesoureiro: a) colaborar com o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em faltas ou impedimentos;

VII - AO COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

a) divulgar por todos os meios possíveis as atividades da Associação;

b) manter um permanente contato da Associação com os poderes Públicos e a comunidade em geral;

c) contatar diretamente com a imprensa em geral para divulgar as atividades da Associação;

VIII - AO COORDENADOR DE PATRIMÔNIO:

a) Zelar pelo Patrimônio da Associação dos Deficientes Físicos de UNIÃO DOS PALMARES.

Cartório de Títulos e Documentos
Av. Mons. Clovis Duarte, 589 - Cem.
União dos Palmares - AL
OFICIAL - Bel. Célio Barboza Duarte
SUBSTITUTA - Ana Maria Barbosa Duarte
SUBSTITUTA - Carla Braz dos Santos

saques assinados pelo Presidente e Tesoureiro conjuntamente;

Art. 40° - No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio, reverterá, sem ônus em favor de uma Entidade congêneres, que for escolhida pela Assembléia Geral, desde que esteja registrada em entidade de classe de âmbito nacional e no conselho Nacional de Assistência Social;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41° - Todos os casos omissos neste Estatuto, quando não forem resolvidos pela forma estabelecida no Artigo 33° serão regulados pelas disposições legais vigentes referentes às sociedades civis, na forma da legislação civil vigente.

UNIÃO DOS PALMARES AL. 06 DE AGOSTO DE 2009.

DIRETORIA.



Antônio Rosendo da Silva

VALDO SOMENTE COM REGISTRO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTA E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REG. N. 1382 LIVRO A-6
PROTOCOLO 3675 LIVRO A-5
União dos Palmares - AL 15.07.2011

Oficial Bel. Célio Barboza Duarte
 Substituta Ana Maria Barbosa Duarte
 Substituta Carla Braz dos Santos

VALDO SOMENTE COM REGISTRO DE AUTENTICIDADE

Cartório de Títulos e Documentos
Av. Mons. Clovis Duarte de Barros, 589
Centro - União dos Palmares - AL - CEP
57.800-000 - Fone: (82) 3281-2008

Reconheço Verdadeza(s) firma(s)
Antônio Rosendo da Silva
Em Test. *C.B.P.* da verdade
15 JUL. 2011

Oficial Bel. Célio Barboza Duarte
 Substituta Ana Maria Barbosa Duarte
 Substituta Carla Braz dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.231.467/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UNIAO DOS PALMARES - ADEFUP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEFUP	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE HORTENCIO DE SOUZA	NÚMERO 492	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.800-000	BAIRRO/DISTRITO ROBERTO CORREIA DE ARAUJO	MUNICÍPIO UNIAO DOS PALMARES	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9166-9906		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 01/12/2020 às 10:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UMA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 841/95 de 12 de Dezembro de 1995
Rua Dr. Antônio Arecipo – Centro
União dos Palmares - AL



CERTIFICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 841/95 de 12 de dezembro de 1995, conforme Regimento Interno, Art. 2º Capítulo VI, inscreve a ASSOCIAÇÃO DOS

DEFICIENTES FÍSICOS DE UNIÃO DOS PALMARES – ADEFUP.

Como entidade social, sob o nº 014/2019, sediado em União dos Palmares/AL, inscrito no CNPJ nº 06.231.467/0001-29, com validade de 20/08/2019 a 20/08/2021.

Anderson Austrêgelo de Atayde Silva
Presidente

GABINETE
DO PREFEITO



UNIÃO
DOS PALMARES
PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 1416/2020.
DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

**EMENTA: Considera de Utilidade Pública a
“ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE
UNIÃO DOS PALMARES –ADEFUP”.**

O Senhor ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, Prefeito de Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UNIÃO DOS PALMARES –ADEFUP, registrada no CNPJ sob o nº. 06.231.467/0001-29, com sede no município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, localizada à Rua José Hortêncio de Souza, nº. 492, Bairro Roberto Correia de Araújo, União dos Palmares- Al.

Parágrafo único – A referida entidade vem atuando desde o dia 19 de Dezembro de 2003, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2020.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a final dot.

Areski Damara de Omena Freitas Junior
Prefeito

SECRETARIA DE
FINANÇAS



**UNIÃO
DOS PALMARES**

Data e Hora de Emissão
04/01/2021 10:56

Validade
31/12/2021



Código de Autenticidade
0D52C8

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 19/2012

Início das Atividades: 23/01/2013	Emissão: 04/01/2021 10:56	Exercício: 2021
-----------------------------------	---------------------------	-----------------

CONTRIBUINTE CMC/IM 19/2012

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UNIAO DOS		CNPJ: 06.231.467/0001-29
Responsável: ADEFUP		CPF:
Endereço: RUA JOSE HORTENCIO DE SOUZA Nº 492		
Bairro: ROBERTO C. DE ARAUJO		CEP: 57.800-000
Cidade: UNIÃO DOS PALMARES		UF: AL
Tel.: (82)3281-3914	Cel:	email: ADEFUP2019@gmail.com

ENDEREÇO

Endereço: RUA JOSE HORTENCIO DE SOUZA Nº 492,		
Bairro: ROBERTO C. DE ARAUJO		CEP: 57.800-000
Cidade: UNIÃO DOS PALMARES		UF: AL

ATIVIDADES

Principal: 94.30-8-00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Secundárias:

Obs

Este Documento deve ser colocado em lugar visível e público.

RESTRIÇÕES: Enquanto corresponder as exigências legais.

Exercício
2021

Luiz Paulo de Araújo Neto
Dir. Gen. Arrecadação e Fiscalização
CPF: 041.700.524-11

Autenticidade acesse www.portalcidadao.net ou através do QR

Validade
31/12/2021

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.231.467/0001-29

Mês/Ano: JAN 2021

Nome Empresarial: ADEFUP ASSOC DOS DEFICIENTES FISICOS DE U DOS PALMARES

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO ROSENDO DA SILVA

CPF: 924.729.744-34

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
39.82.10.07.51-98

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/02/2021 às 09:27:00

3713844644

Versão: 1.00

39.82.10.07.51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UNIAO DOS PALMARES - ADEFUP
CNPJ: 06.231.467/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:22 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **2DEE.B320.B684.EE55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 06.231.467/0001-29

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UNIAO DOS PALMARES -

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 23/04/2021

Emitida às 09:46:13 do dia 22/02/2021

Código de controle da certidão: 7287-628A-BA26-4FD4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UNIAO DOS PALMARES - ADEFUP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.231.467/0001-29
Certidão nº: 6818896/2021
Expedição: 22/02/2021, às 09:41:30
Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UNIAO DOS PALMARES - ADEFUP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.231.467/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.231.467/0001-29

Razão Social: ASSOC DOS DEFICIENTES FISICOS DE UNIAO DOS PALMARES

Endereço: R JOSE HORTENCIO DE SOUZA 492 / ROBERTO C ARAUJO / UNIAO DOS PALMARES / AL / 57800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022201243781782446

Informação obtida em 22/02/2021 09:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br